



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**  
"A casa do povo"  
**Gestão 2023/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo levantar informações acerca da futura **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica junto ao TCM( Tribunal de Contas do Município) e Ministerio Publico, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Goianésia/GO.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A Câmara Municipal de Goianésia/GO está em busca de uma empresa de assessoria e consultoria jurídica especializada, para atender as demandas e processos junto a tribunal de contas dos municípios e Ministerio Publico, orientando esta casa de leis quanto a legalidade junto a esses órgãos e respondendo as diligencias que por ventura vier a serem enviada a essa Camara, formular consultas para atender as instruções normativas. Dessa forma, a Câmara Municipal de Goianésia/GO poderá atender suas necessidades de forma eficiente e eficaz, atendendo a Lei e cumprindo seu papel institucional;

2.2 A contratação de assessoria jurídica é essencial para garantir que os processo dessa casa de leis tenha transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. A complexidade das normas e procedimentos relacionados a essas áreas demanda expertise técnica e conhecimento aprofundado, o que a equipe interna nem sempre possui em totalidade.

2.3 Uma assessoria especializada trará benefícios significativos, como:

2.3.1 Maior agilidade e eficiência nos processos licitatórios, garantindo que os trâmites sejam realizados de forma adequada e em tempo hábil;

2.3.2 Redução de erros e retrabalhos, minimizando riscos de processos judiciais;

2.3.3 Conformidade com as legislações vigentes, garantindo o cumprimento da lei, evitando punições e sanções;

2.3.4 Maior transparência nos processos, contribuindo para o fortalecimento da imagem da Câmara de Vereadores perante a sociedade e os órgãos de controle;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

2.4 Portanto, a contratação de uma assessoria jurídica se mostra como uma medida estratégica e imprescindível para garantir a eficiência, lisura e legalidade dos processos da Câmara de Vereadores, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e responsável.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Realizar acompanhamento processual, orientando e identificando os fatores internos que possam inviabilizar as contratações, incluindo consultas para discutir casos emblemáticos e dificuldades enfrentadas;
- 3.2. Atendimento de diligências e proposição de recursos junto ao TCM e Ministério Público;
- 3.3. Orientação aos servidores em relação às Instruções Normativas, regulamentos e decisões do TCM/GO;
- 3.4. Formular consulta na forma do Regimento Interno do TCM/GO;
- 3.5. Atuar administrativamente junto ao Ministério Público da Comarca de Goianésia, elaboração de respostas em procedimentos e demais solicitações do Ministério Público;

### **4. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 Os serviços serão executados, presencialmente, e em forma remota sempre que necessário;

### **5. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 5.1. O contratado deverá realizar uma reunião técnica inicial para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos na elaboração dos serviços contratados.

### **6. DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO**

- 6.1. O contratado deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em Direito Administrativo na Gestão Pública, com ênfase em assessoria junto ao TCM E Ministério Público, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos estabelecidos;
- 6.2. O contratado deverá ter equipe técnica com no mínimo 1 (um) profissional com formação superior em direito;
- 6.3. O contratado deverá possuir no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber e experiência, podendo ser comprovados por contratos de mesmo



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

objeto firmados em outros órgãos públicos;

### **7. DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5 dia útil após a emissão da nota fiscal;
- 7.2. O gestor do contrato somente atestará a execução do objeto e liberará o recibo de quitação para pagamento quando cumpridas pelo Contratado todas as condições pactuadas.

### **8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 8.1. O contrato de prestação de serviços objeto deste processo, terá vigência contada a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

### **9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 117 da Lei nº14.133, de 2021.

### **10. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS**

- 10.1. Não existe vinculação da pessoa física contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes no Termo de Referência;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta;
- 11.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor devidamente designado;
- 11.4. Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação de serviços na forma do instrumento contratual;
- 11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as obrigações



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

"A casa do povo"  
Gestão 2023/2024

assumidas pelo CONTRATADO, em compatibilidade com a proposta e instrumento de contrato.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.2. Realizar em suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de fixado no Termo de Referência, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da administração da Câmara;
- 12.3. Relatar a administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 12.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou instrumento contratual;
- 12.6. Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal, as quais o CONTRATADO se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhes for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da CONTRATANTE, comprometendo-se a Câmara Municipal no fornecimento de documentações e subsídios instrutórios indispensáveis;
- 12.7. Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de qualquer assunto relativo às atividades da Câmara Municipal e sua atividade profissional, bem como quanto aos processos em que for a CONTRATANTE interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- 12.8. Ser fiel depositário de toda a documentação que lhes forem entregues, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- 12.9. Realizarem os serviços contratados sem exclusividade, na sede ou não da Câmara Municipal, segundo critérios de oportunidade e consciência, de acordo com sua estratégia de atuação.

### 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra Jiordana Lais Delfino Duarte Dias, designada pela portaria nº \_\_\_\_/2024, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

13.2. A fiscalização não inclui, nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive para terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc, bem como na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do pacto, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome de eventuais propositos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados encaminhado os apontamentos à autoridade competente para fim de eventual aplicação de sanção;

13.4. O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;

13.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.5.1. Os resultados alcançados em relação aos contratados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;

13.5.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;

13.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

13.5.4. A adequação dos serviços prestados a rotina de execução estabelecida;

13.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

13.5.6. A satisfação do público usuário.

13.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 121 da Lei 14.133/2021;

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

13.8. O contratado ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo gestor do contrato.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/21, os contratados que:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

- 14.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações estabelecidas no instrumento contratual;
  - 14.1.2. Apresentar documentos falsos;
  - 14.1.3. Comportar-se de modo idôneo;
  - 14.1.4. Cometer fraude fiscal; e
  - 14.1.5. Descumprir quaisquer deveres elencados no instrumento contratual.
- 14.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 14.2.2. Multa de:
    - 14.2.2.1.** *Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 dias;*
    - 14.2.2.2.** *Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ir na execução total ou parcial das obrigações assumidas.*
  - 14.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Goianésia/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os contratados ressarcirem a administração pelos prejuízos causados.
- 14.3. Aplicação de qualquer penalidade não inclui a aplicação das multas;
- 14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.5. A sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### 15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato poderá ser extinto nas condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações futuras;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

"A casa do povo"  
Gestão 2023/2024

15.2. No caso de extinção unilateral do contrato, pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 5 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização.

### 16. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária constante do Orçamento de 2024, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos e não discriminados no contrato serão interpretados e resolvidos pelos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goianesia/GO para solução de qualquer pendência decorrente do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goianesia/GO, 02 de janeiro de 2024.

Jordana Lais Delfino Duarte Dias  
Diretora Administrativa



**DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 007/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO**, a justificativa, definição do objeto e demais especificações constantes no Termo de Referência espedido pelo Gestor de Contratos;

**CONSIDERANDO**, a existência de adequação financeira e orçamentária da presente despesa com a Lei Orçamentária em vigor, bem como compatibilidade como o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, além de saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico favorável a esta contratação;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado inexigível a licitação para contratação da empresa JONATAS MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.682.253/0001-07, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica junto ao TCM( Tribunal de Contas do Município) e Ministerio Publico, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Goianésia/GO, no valor mensal de **R\$ 12.000,00( doze mil reais)**, **totalizando o valor de R\$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)** , com amparo jurídico disposto no Art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Goianésia/GO, 03 de janeiro de 2024.

  
**MUCIO SANTANA MARTINS**  
Vereador/Presidente